

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 14/2021
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA EPAGRI

PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE
PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ATENDAM ÀS
DEMANDAS DA SOCIEDADE CATARINENSE POR INTERMÉDIO DE ÓRGÃOS
SETORIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
(PROGRAMA #FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO)

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC**, em colaboração com **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI** torna público o lançamento da presente Chamada Pública, definida no âmbito do Termo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) nº 016/2020, decorrente da Chamada Pública FAPESC nº 009/2020, celebrado entre FAPESC e a EPAGRI e do PROGRAMA #FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO, e convidam pesquisadores a apresentarem propostas de projetos de pesquisa científica, tecnologia e de inovação, que contribuam para o desenvolvimento da CTI do estado de Santa Catarina, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 e **considerando**:

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina.
- Que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº

741/2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto nº 965/2012.

- Que a EPAGRI está devidamente credenciada junto a FAPESC nos termos da Chamada Pública nº 09/2020, bem como a Resolução 05/2021/SAR/CEDERURAL, que dispõe sobre a descentralização de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) à FAPESC para desenvolvimento de um programa de pesquisa (básica, aplicada ou tecnológica) e de desenvolvimento e inovação junto aos pesquisadores da EPAGRI, em temas prioritários ao agronegócio do Estado, fomentando Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento rural catarinense

- Que compete a EPAGRI a missão do conhecimento, tecnologia e extensão para o desenvolvimento sustentável do meio rural, em benefício da sociedade, objetivando: Promover a preservação, recuperação, conservação e utilização sustentável dos recursos naturais; Buscar a competitividade da agricultura catarinense frente a mercados globalizados, adequando os produtos às exigências dos consumidores e; Promover a melhoria da qualidade de vida do meio rural e pesqueiro. Apoiar técnica e administrativamente os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual na formulação, orientação e coordenação da política de ciência e tecnologia relativa ao setor agropecuário e pesqueiro do Estado, conforme atribuições da Lei Complementar nº 741/2019.

1 OBJETIVO

1.1 Geral

Fomentar projetos de Pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) em Santa Catarina, coordenados por mestres e/ou preferencialmente doutores, com vínculo empregatício com a EPAGRI, com notório reconhecidos de interesse à sociedade catarinense e ao desenvolvimento rural sustentável do Estado, voltados à inovação e ao desenvolvimento técnico-científico de métodos e produtos, podendo ser desenvolvidos em parceria com empresas privadas, órgãos públicos do governo estadual ou prefeituras dos municípios catarinenses, atentando obrigatoriamente às diretrizes e linhas de pesquisa dos programas técnicos estabelecidas no “Plano de Gestão Estratégica da Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural da EPAGRI 2017 – 2027”.

1.2 Específicos

- a) Apoiar o desenvolvimento e divulgação da pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação (CTI) no estado de Santa Catarina;
- b) Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores da EPAGRI e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional;
- c) Estimular as atividades de desenvolvimento da pesquisa em todas as regiões do Estado;
- d) Promover a geração e difusão de tecnologias agropecuárias, florestais, pesqueiras e socioeconômicas buscando impulsionar o desenvolvimento sustentável da agropecuária, da pesca e do meio rural do Estado;
- e) Propiciar a consolidação, recuperação, conservação e utilização sustentável dos recursos naturais;
- f) Buscar a competitividade da agricultura catarinense frente a mercados globalizados, adequando os produtos às exigências dos consumidores;
- g) Apoiar e promover a melhoria da qualidade de vida do meio rural e pesqueiro.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

- a) **Proponente/Beneficiário:** Pessoa física coordenador(a) da proposta submetida a presente Chamada, com titulação mínima de Mestre, preferencialmente Doutor, responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como, responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponente/Beneficiário, cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual 2.060/2009 e, que tenha destacada e relevante atividade de pesquisa em consonância com a proposta submetida. Necessário que seja pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente da EPAGRI, e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes e de CTI da FAPESC (<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/>)
- b) **Instituição Proponente:** Também chamada de Instituição Interveniente. É a ICTI de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário da proposta submetida a presente Chamada, de natureza pública com CNPJ no estado de Santa Catarina, sendo neste caso, a Empresa de Pesquisa Agropecuária e

Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, assumindo conjuntamente a responsabilidade de execução do projeto, mediante assinatura do Termo de Outorga por meio de seu representante legal.

c) Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou de Inovação – Projeto de CTI: É um conjunto articulado de atividades de pesquisa em CTI, com foco claramente delimitado, que contribuam para o desenvolvimento dos ecossistemas de CTI, o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável. As metas a serem atingidas na proposta devem estar explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e da avaliação.

d) Termo de Outorga de Apoio Financeiro: acordo caracterizado pela participação financeira da FAPESC, objetivando o atendimento de solicitação de apoio às atividades técnico-científicas inerentes aos projetos de pesquisa científica ou tecnológica por Pessoa Física que tenham sido aprovados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1 A EPAGRI deverá, obrigatoriamente, publicar Chamada Pública Interna para submissão, avaliação e classificação das pré-propostas selecionadas de projeto de pesquisa, submetidas pelos pesquisadores da EPAGRI, permitindo a ampla participação e isonomia.

3.2 Os projetos pré-selecionados pela EPAGRI de que se refere o item 3.1, deverão ser aprovados em todas as instâncias da EPAGRI e serão as propostas de projetos a serem submetidos à Plataforma de CTI da FAPESC.

3.3 O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios listados abaixo, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados na submissão pela Plataforma de CTI da FAPESC.

3.4 Quanto ao Proponente/Beneficiário:

- a) Possuir titulação mínima de Mestre, preferencialmente de Doutor;
- b) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- c) Residir no Estado de Santa Catarina;
- d) Possuir vínculo empregatício ou funcional efetivo com a EPAGRI;

- e) Ter currículo e mantê-lo atualizado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link (<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/>), e Lattes do CNPq - <http://lattes.cnpq.br/>;
- f) Não ser coordenador de projeto contemplado na Chamada Pública FAPESC nº 12/2020 – Programa de Pesquisa Universal;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado;
- h) Possuir documento oficial da EPAGRI com aprovação da pré-seleção de proposta de projeto, o qual será exigido quando da submissão junto a Plataforma de CTI da FAPESC;
- i) Carta de concordância e contrapartida, em formato PDF, de cada entidade parceira, manifestando o interesse na realização do projeto e a disponibilidade de contrapartida econômica correspondente a, no mínimo, 30% do valor aportado pela FAPESC ao projeto, quando for o caso de projetos em parceria.

3.5 Quanto à Proposta:

- a) Ser submetida por um(a) único(a) proponente;
- b) Caracterizar como proposta de projeto de pesquisa em CTI, conforme letra “c” item 2.1 da presente Chamada Pública, que contribua para a solução de problema do meio rural catarinense;
- c) Ser desenvolvido em Santa Catarina;
- d) Quando articulada em rede de pesquisadores, poderá ser formada entre o Proponente/Beneficiário e membros de outras Instituições catarinenses ou de outros estados, bem como de Instituições de pesquisa nacionais e internacionais;
- e) Apresentar carta de concordância e contrapartida econômica da entidade parceira (empresa privada, órgão público da administração direta e indireta do governo estadual ou prefeituras dos municípios catarinenses), manifestando o interesse na realização do projeto e a disponibilidade de contrapartida econômica, não inferior a 30% do valor aportado pela FAPESC ao projeto;
- f) Ter anuência/concordância do ordenador primário, ou de Direção de Pesquisa ou Órgão equivalente da EPAGRI;
- g) Ter aderência a uma ou mais linha de pesquisa dos programas técnicos da EPAGRI, conforme descrito no Plano de gestão estratégica da pesquisa agropecuária e extensão rural da EPAGRI 2017-2027;
- h) Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses;
- i) Ser submetida na modalidade *online* via Plataforma de CTI da FAPESC, por somente um Proponente/Beneficiário. No caso de apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo Proponente/Beneficiário, levando-se em conta a ordem

cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida. As demais serão desclassificadas;

j) Desejável a articulação e o apoio, econômico ou técnico com o setor produtivo e o governo do estado de Santa Catarina para fins de aplicação dos resultados, ainda que parciais, da proposta submetida;

k) Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública;

l) A proposta deve apresentar no plano de trabalho as ações e itens a serem realizados pelo proponente/beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da Chamada Pública;

m) Além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o proponente/beneficiário deverá submeter como anexo a documentação comprobatória da seleção do projeto junto ao Edital Interno - Programa de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da EPAGRI (PPD&I) EPAGRI Nº 01/2021, referida no item 3.1 da presente Chamada Pública.

3.6 Quanto à Instituição Proponente (Interveniente)

- a)** Ser obrigatoriamente a Instituição de vínculo do (a) coordenador (a) da proposta;
- b)** Possuir cadastro atualizado e completo na Plataforma de CTI da FAPESC. Ressalta-se que o representante legal da EPAGRI deverá estar previamente cadastrado na Plataforma de CTI da FAPESC para possibilitar o registro completo da Instituição Proponente/Interveniente.

4 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	29/04/2021
Lançamento do Edital Interno - PPD&I EPAGRI Nº 01/2021 no site da EPAGRI	30/04/2021
Resultado final dos projetos pré-selecionados no Edital Interno - PPD&I EPAGRI Nº 01/2021	12/07/2021
Submissão online das propostas pré-selecionadas no Edital Interno - PPD&I EPAGRI Nº 01/2021 na Plataforma de CTI da FAPESC	De 13 a 30/07/2021
Resultado de admissibilidade	13/08/2021
Período para apresentação de recursos	18/08/2021
Resultado final de admissibilidade	20/08/2021

Análise e seleção da avaliação de mérito pela FAPESC	23 a 31/08/2021
Resultado parcial dos aprovados no site da FAPESC	03/09/2021
Período para apresentação de recursos administrativos	De 06 a 08/09/2021
Divulgação dos julgamentos dos recursos e resultado final	15/09/2021
Início da celebração dos Termos de Outorga	A partir 16/09/2021

5 RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), oriundos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, por meio da Secretaria de Agricultura da Pesca e do Desenvolvimento Rural de Santa Catarina e geridos pela FAPESC, podendo ser suplementado por valor aportado pelas entidades parceiras;

5.2 O valor limite por projeto apoiado nessa chamada é de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os projetos sem parcerias.

5.3 Fica estabelecido que 25% dos recursos aportados deverá ser exclusivamente destinado às pesquisas em cereais de inverno e alternativas que visem mitigar o déficit de milho no estado de Santa Catarina. Para estas duas linhas de pesquisa, o valor limite por projeto é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

5.4 Os projetos em parcerias podem ter valor total acima dos limites descritos nos itens 5.2 e 5.3, desde que respeitados o valor mínimo da contrapartida econômica de cada entidade parceira (mínimo de 30%) em relação ao aporte feito pela FAPESC, conforme definido no item 3.5 “e”.

5.5 São vedadas as despesas elencadas nos itens não financiáveis da presente Chamada Pública, bem como despesas em participação em eventos, para fins de comprovação de contrapartida econômica das entidades parceiras.

5.6 O valor referente a rubrica de capital será limitado a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto apoiado.

5.7 A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

5.8 Os projetos serão contratados a partir da liberação dos recursos, conforme Decreto nº 2.060/2009, do Estado de Santa Catarina, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

5.9 Os recursos financeiros serão liberados em até 2 (duas) parcelas, de capital e custeio respectivamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

5.10 O recebimento de parcela posterior pressupõe a apresentação da prestação de contas da parcela anterior, sendo que, para única ou última parcela, o prazo encerra-se em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga;

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens financiáveis

6.1.1 Serão financiáveis itens destinados às atividades de pesquisa, incluindo estruturação e manutenção de condições laboratoriais (instalação, manutenção e recuperação) e outros materiais permanentes, material de consumo e despesas acessórias como as de importação.

6.1.2 Dentre os itens financiáveis incluem-se: serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) contratados de acordo o previsto na legislação estadual; as despesas de locomoção para pesquisas de campo (quando metodologicamente descritas e aprovadas nos projetos de pesquisa aplicada e no plano de trabalho apresentado); passagens de ida e volta de membros da equipe, quando for o caso.

6.1.3 Define-se como estruturação e manutenção de condições laboratoriais, a aquisição e manutenção de materiais permanentes e de consumo para laboratórios, que poderão ou não ser compartilhados entre os projetos.

6.1.4 A concessão de diárias, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no plano de trabalho do projeto de pesquisa aplicada, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto nº 1.127/2008.

6.2 Itens não financiáveis

6.2.1 Não serão financiados os seguintes itens:

- a) Pagamento de passagens ou diárias para visitas, cursos, eventos e similares, pagamento de bolsas e salários para pesquisadores da EPAGRI e demais membros da equipe;
- b) Construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;

- c) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- d) Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151/2004;
- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- h) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; (DOC/TED liberado até duas transferências)
- i) Despesas de publicidade;
- j) Pagamento de combustível.

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1 As propostas de projetos pré-selecionados pelo Edital Interno 01/2021 da EPAGRI deverão ser submetidos via Plataforma de CTI da FAPESC pelo proponente/beneficiário, disponível no endereço eletrônico <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login> conforme Cronograma previsto no item 4 desta Chamada Pública.

7.2 O Proponente/Beneficiário, a EPAGRI e seu Representante Legal, e as instituições de vínculo e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

7.3 Na última etapa do formulário *online* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto a EPAGRI (contracheque ou declaração assinada pela EPAGRI);
- b) Cópia do diploma de Mestre ou Doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;
- d) Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela EPAGRI, assinada pelo representante legal da Instituição Proponente ou Diretoria de Pesquisa ou órgão correlato (permitido a assinatura eletrônica);

e) Cadastro atualizado da EPAGRI na Receita Federal, pelo link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=.

f) Comprovante de residência atualizado do Proponente/Beneficiário (água, luz ou telefone). Atentar para que as informações cadastrais da plataforma FAPESC estejam de acordo com o comprovante;

g) Comprovante da aprovação/seleção do projeto junto ao Edital Interno - PPD&I EPAGRI Nº 01/2021;

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada;

7.5 Expirado o prazo limite indicado na Chamada, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC;

7.6 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

8.1 Análise de admissibilidade

8.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá a análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 2, 3, 4 e 7 da presente Chamada.

8.1.2 As propostas que não atenderem aos itens acima mencionados serão previamente desclassificados da presente Chamada Pública.

8.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

8.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*. Para fins da presente Chamada, excepcionalmente, o CPAA poderá solicitar a representação da EPAGRI, por meio da Diretoria de Pesquisa ou órgão similar.

8.3 O CPAA tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos na presente Chamada e na legislação vigente, com competência para instruir casos omissos, neste instrumento, interpretá-los, e inclusive, alterar prazos de inscrição, início e fim da Chamada Pública ou das suas fases de realização e submetidas a homologação da Diretoria Executiva.

8.4 Não será permitido integrar o CPAA, os Proponentes nesta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- Possua interesse direto ou indireto.
- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.5 Avaliação e Julgamento de Mérito

8.5.1 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

CRITÉRIOS	PESO
1.Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa.	2
2.Desenvolvimento de CTI: contribuição para o avanço e à consolidação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação; integração a ser promovida entre os atores locais e/ou regionais da área de CT&I; potencial de apropriação dos resultados pela sociedade catarinense.	2
3. Qualidade do projeto: projeto escrito de forma correta, clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre orçamento, os objetivos, metas e execução; preenchimento correto dos campos do formulário.	2
4.Adequação Metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	2
5. Orçamento: adequação do orçamento à realidade dos gastos previstos; cronograma financeiro compatível com a evolução dos	1

trabalhos e com a necessidade dos recursos; indicação das contrapartidas econômicas asseguradas.	
6. Capacidade da Equipe Executora: competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe, se for o caso, na área de conhecimento do projeto; titulação e experiência profissional da equipe compatíveis com a natureza da pesquisa.	1

8.5.2 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro acima.

8.5.3 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota

8.5.4 Em caso de empate, será recomendado a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4 nesta ordem.

8.5.5 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

8.5.6 As propostas selecionados e classificados serão submetidos para aprovação da Diretoria Executiva da FAPESC.

9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC. Eventuais dúvidas/questionamentos podem ser enviadas ao endereço pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

10.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

10.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

10.5 Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.

10.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro ao projeto assinado diretamente com o Proponente/Beneficiário e a Instituição Proponente de Vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

11.2 Para fins de contratação, o Proponente/Beneficiário, a Instituição Proponente de vínculo e seu Representante legal deverão estar com os cadastros atualizados na Plataforma de CTI da FAPESC.

11.3 Para a contratação dos projetos aprovados, o proponente/beneficiário deverá inserir os documentos a seguir listados na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a) Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do Proponente/Beneficiário;
- b) Comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto a EPAGRI;
- c) Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do Proponente/Beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- d) Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;
- e) Comprovante de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em www.sc.gov.br/cge/dart. É de responsabilidade do Proponente/Beneficiário manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

11.4 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Proponente/Beneficiário.

12 REPASSE E USO DOS RECURSOS

12.1 O Proponente/Beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto e durante sua execução, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

12.2 Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O Proponente/Beneficiário deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostos.

12.3 Quaisquer alterações relativas às despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo Proponente/Beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.4 Os itens de capital deverão ser alocados na EPAGRI, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Proponente/Beneficiário e integrados ao patrimônio da EPAGRI como “Bens de Terceiro” cofinanciado pela FAPESC. O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

12.5 Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

13 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais, trimestrais, conforme a eventual necessidade.

13.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao Proponente a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*, ou promover seminários de avaliação em parceria com a EPAGRI. Os resultados finais serão apresentados num evento público para os setores público e privado.

13.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do Proponente/Beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema

Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

13.4 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do termo de outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

13.5 O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo Proponente/Beneficiário, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

14 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

14.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente chamada Pública.

14.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

15 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, conforme

os artigos. 31 e 32 do Decreto Estadual nº 2.060/2009, e da EPAGRI. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, equipe de trabalho.

15.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br, assim como a logotipo da EPAGRI.

15.3 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags **#FAPESC**, **#FAPESC.SC**, **#SDEGOVSC**, **#GOVERNOSC**, **#aquitemEpagri**, **#Epagri**, **#governoSC**, **#agriculturaSC** além de marcar a FAPESC e a EPAGRI com **@Fapesc.gov**, **@Fapesc.sc**, **@sdegovsc**, **@governosc**, **@epagri** e **@agriculturaepescsc**.

15.4 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Pesquisa da FAPESC, em cópia à comunicação da EPAGRI, por meio dos endereços eletrônicos comunicacao@fapesc.sc.gov.br, gerenciapesquisa@fapesc.sc.gov.br, pesquisa@fapesc.sc.gov.br e imprensa@epagri.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC e da EPAGRI em apresentação de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site da FAPESC e da EPAGRI.

15.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das pesquisas desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

16 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

16.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

16.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço pesquisa@fapesc.sc.gov.br com o assunto: “Impugnação CP FAPESC 14/2021”.

17 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão da FAPESC em comum acordo com a EPAGRI, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

18.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

18.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

18.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

18.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

18.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto nº 2.060/2009, e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

19.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do Proponente/Beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

19.3 Caberá a cada Proponente/Beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma, do INCRA em relação às áreas indígenas e, cadastro no SisGen (<https://sisgen.gov.br/>), em relação aos projetos de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto.

19.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

19.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

19.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os Proponente/Beneficiários desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

19.8 Os Proponentes/Beneficiários também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC e/ou EPAGRI.

20 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

20.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

20.3 Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

20.4 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 29 de abril de 2021.

Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)